



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

| | |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Licitação | Pregão Eletrônico Nº 000090/2018 - 16/05/2019 - Processo Nº 007623/2018 |
| Responsável | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| Data | 03/07/2019 |
| Tipo | ATA DE REUNIÃO |

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000090/2018**, referente ao Processo nº **007623/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AGUA MODELO PURIFICADOR E BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Inicialmente verifica-se que GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI e DARIVA CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI ME não protocolaram seus documentos de habilitação, estando inabilitadas, em razão disso, sugerimos que os Secretários das Pastas tomem as providencias cabíveis com relação as penalizações previstas na Instrução Normativa SCL nº 08/2017, conforme item 12.3.1 do edital. Por conseguinte, fica convocada a subsequente classificada no lote 01, L&A MERCANTIL LTDA, todavia por já se encontrar habilitada não necessita encaminhar nova documentação. Já o lote 03 fica declarado FRACASSADO, por não haver novos classificados. Ressaltamos novamente, que por equívoco, o cadastro no sistema da BLL ficou duplicado, todavia não entendemos que houve prejuízo aos licitantes, pois os itens estavam descritos da mesma forma que o edital e todas as quantidades estavam presentes, somente não ocorreu a consolidação. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **L&A MERCANTIL LTDA** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 7.290,00** (sete mil duzentos e noventa reais), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o (s) respectivo(s) lote(s). O valor total do certame é de **R\$ 7.290,00** sete mil duzentos e noventa reais. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio